



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 18/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Software/Russas, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FÉDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 13, letra **d**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor, e

considerando o projeto de instalação do *Campus* da UFC em Russas pelo Ministério da Educação, no ano de 2014, que contempla a criação do Curso de Engenharia de Software;

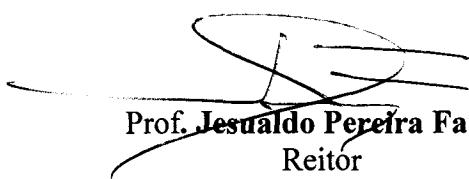
considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Software/Russas, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta semestral de 50 (cinquenta) vagas, com duas entradas anuais, carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Russas, situado na Rua Felipe Santiago, S/N, Russas-CE, CEP 62900-000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de novembro de 2013.


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor